



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2026	2
TERMO DE DOAÇÃO	3
TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO-CICLO PROTEÇÃO SAÚDE	3
Secretaria de Infraestrutura	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
Extrato de contrato nº 178/2026	4



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza e descartáveis. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 04 de setembro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 6sqsvpuhtg20260820080849



TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO-CICLO PROTEÇÃO SAÚDE

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.616.680/0001-35, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado DONATÁRIO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 68, Centro, CEP: 65.929-000, neste ato representada por sua secretária Geciane Carneiro Barroso, no uso de suas atribuições, e CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av. Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro, Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, neste ato representado por Igor Ferreira Fóscolo, inscrito no CPF sob o n. 066.572.856-55, doravante denominado DOADOR, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo DOADOR ao DONATÁRIO, no âmbito do Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste nos termos da Iniciativa Juntos pela Saúde, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I ("Bens Doados"), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos. 1.2 O DOADOR declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde ("SUS"), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social ("SUAS"). 1.3 O DONATÁRIO declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o DOADOR não tem qualquer outro interesse ou relação com o DONATÁRIO, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública. 1.4 O DONATÁRIO declara, ainda: (i) Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso; (ii) Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos ("PNRS") - Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II; (iii) Ter ciência e se comprometer a envidar todos os seus esforços e enviar ao DOADOR, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 2.1 Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao DONATÁRIO: (i) Fornecer ao DOADOR os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados; (ii) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações; (iii) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do DOADOR nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário; (iv) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR; (v) Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo. 2.2 Caberá ao DOADOR: (i) Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo DONATÁRIO; (ii) Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações; (iii) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo; (iv) Entregar ao DONATÁRIO toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** 3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3. **CLÁUSULA QUARTA - DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS** 4.1 Pelo presente Termo, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL** 5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo DONATÁRIO, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto



9.764/2019. **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** 6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos. 6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO. 6.3 Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho da execução deste Termo. 6.4 O DOADOR declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. 6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR. 6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irratável. 6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** 7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Brejão que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo. **São Francisco do Brejão, 26 de junho de 2024.** Geciane Carneiro Barroso Secretária Municipal de Saúde de São Francisco do Brejão-MA Donatário Centro de Promoção da Saúde Doador **ANEXO I - Relação dos itens que compõem a entrega do 1º Lote - Equipagem-Saúde**

Descrição	Unidade	Quant.
Notebook para o e-SUS	UN	02
Tablet	UN	31
Roteador	UN	04
Mochila para notebook	UN	02

TOTAL DE ITENS: 39

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro
Assessora Técnica
Código identificador: \$qk8dIQ/gldy

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 178/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: A empresa D MENEZES SERVICOS LTDA. OBJETO: A execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reforma ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos. VALOR TOTAL R\$ 106.453,70 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA 04.451.0004.1-013 –
Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51 - Obras e Instalações. São Francisco do Brejão
(MA), 18 de agosto de 2026. EDINEY DE CARVALHO
GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: \$11qpsRwa77J





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

